



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.165/2009

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.049, de 10 de setembro de 2007 – RENDA CIDADÃ”.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, faço saber que em sessão ordinária realizada em 13.04.09 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam alterados os artigos 3º e 6º da Lei Municipal nº 2.049/2007, passando a vigorar com as seguintes redações.

“Art.3º - O Programa oferecerá treinamento prático ao trabalhador desempregado, ministrado e acompanhado pelos órgãos e secretarias da Prefeitura de Amambai – MS, com duração de até 06 (seis) meses”.

“Art.6º - fica limitado a 150 (cento e cinquenta) o numero de bolsas ofertadas mensalmente pelo RENDA CIDADÃ”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2009, ficando revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2009.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado no: Diário MS nº _____
Caderno: _____
Em: ____/____/____

Prefeitura de Amambai

Praça Cel. Valêncio de Brum, 333 – Fone: (67) 3481-1911 – Fax: (67) 3481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS